



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO
ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
AFONSO CLÁUDIO-ES.**

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades excepcionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em Regime de Designação Temporária – DT, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.437, de 10 de agosto de 2022, e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Organizadora designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe o planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais visando suprir necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As contratações serão realizadas em Regime de Designação Temporária, observado o interesse público, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3 O candidato aprovado integrará cadastro de reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.4 A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5 As divulgações oficiais referentes ao Processo Seletivo ocorrerão no sítio eletrônico oficial do Município de Afonso Cláudio, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

2. DOS CARGOS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

Cargo	Escolaridade Mínima
Merendeira	Ensino Fundamental

2.1 A carga horária semanal será aquela prevista na legislação municipal vigente e definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do serviço.

2.2 A remuneração observará os valores previstos na legislação municipal vigente para cada cargo.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas decorrerão das necessidades temporárias verificadas durante a vigência deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 As convocações serão realizadas de acordo com a existência de vaga, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação dos candidatos.

3.3 Os candidatos classificados formarão cadastro de reserva.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo a 5% (cinco por cento) das vagas, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.2. Quando a aplicação do percentual previsto no item anterior resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

4.3. O candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, mediante apresentação de laudo médico.

4.4. A não declaração da condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição impedirá o candidato de concorrer às vagas reservadas.

4.5. O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente:

I – Identificação da instituição emissora;

II – Nome, assinatura, carimbo e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM;

III – Informações legíveis e sem rasuras;

IV – Descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência;

V – Declaração expressa do médico sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, durante o período estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.2 O comprovante (ficha) de inscrição deverá OBRIGATORIAMENTE ser IMPRESSO.

5.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

5.4 Cada candidato poderá realizar **inscrição para até dois cargos**.

5.5 Caso o candidato realize várias inscrições para o mesmo CPF, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.

5.6 Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara estar ciente de que seu nome, número de inscrição e os resultados das etapas do certame poderão ser divulgados no site oficial da Prefeitura, por meio de editais e listagens de classificação. Os dados pessoais informados serão tratados pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser compartilhados, quando necessário, com outros agentes de tratamento, observados os princípios e disposições previstos na legislação vigente.

5.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais informações falsas.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos mínimos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V – Possuir a escolaridade exigida para o cargo;

VI – Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

VII – Não acumular cargos públicos em desacordo com a Constituição Federal;

VIII – Atender aos demais requisitos previstos na legislação municipal.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório.

7.2 A classificação dos candidatos será realizada exclusivamente mediante análise do tempo de serviço na função correspondente ao cargo pretendido.

7.3 Será atribuído **1,0 (um) ponto para cada mês completo de efetivo exercício** na função pleiteada.

7.4 A comprovação de experiência profissional nos cargos aos quais o candidato se inscreveu será realizada mediante:

- **Órgão Público:** declaração expedida pelo órgão público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, datada, assinada e carimbada pelo setor de Recursos Humanos ou equivalente, contendo o período de atuação e o cargo ou função exercida, comprovando o exercício no cargo pleiteado.
- **Empresa Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação e dos registros dos contratos de trabalho.
- **Rede Privada de Ensino:** declaração expedida pelo Diretor da unidade escolar, contendo carimbo da instituição, número da autorização do Diretor, período de atuação e cargo ou função exercida, comprovando o exercício na função pleiteada.

7.5 A pontuação máxima será aquela resultante da soma do tempo de serviço devidamente comprovado.

7.6 Não serão computados períodos concomitantes de exercício.

7.7 Os critérios detalhados de pontuação constam no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 A pontuação final corresponderá ao total de pontos obtidos na análise do tempo de serviço devidamente comprovado.

8.3 A classificação preliminar será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, conforme cronograma constante do Anexo I.

8.4 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a classificação final homologada.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço na função pleiteada;

II – Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso contra:

I – Resultado preliminar da classificação;

II – Demais atos expressamente previstos neste Edital.

10.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do formulário constante do Anexo IV, no local indicado e dentro do prazo previsto no cronograma.

10.3 O recurso deverá conter:

I – Identificação completa do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – Cargo pretendido;

III – Fundamentação clara e objetiva;

IV – Documentação comprobatória, quando necessária.

10.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem fundamentação, por meio diverso do previsto neste Edital ou que contenham linguagem ofensiva ou desrespeitosa.

10.5 A decisão da Comissão Organizadora será definitiva na esfera administrativa.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal.

11.2 A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

12.2 As convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação.

12.3 Para fins de validação da pontuação declarada, o candidato deverá apresentar, no ato da escolha de vaga, os documentos originais para conferência, a saber:

- a) comprovante de inscrição emitido pelo sistema;
- b) documento oficial de identificação com foto;
- c) documentos comprobatórios do tempo de serviço informados no ato da inscrição;
- d) procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador, quando o candidato estiver representado por procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4 A convocação por chamada simplificada será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo encaminhada com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário da convocação.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações, avisos e publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.6 O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, implicará em sua reclassificação do Processo Seletivo, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

13. DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1 A escolha das vagas será realizada em ato público, presencial, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2 O candidato convocado escolherá dentre as vagas disponíveis no momento da chamada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.3 Após a escolha da vaga, não será permitida alteração, salvo por interesse da Administração Pública.

13.4 O candidato que desistir da vaga durante a sessão de escolha será considerado desistente da convocação e automaticamente reclassificado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação temporária somente será efetivada após a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo e a formalização mediante assinatura de contrato administrativo de Designação Temporária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14.2 A contratação não gera estabilidade nem direito adquirido à permanência no serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3 O candidato que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório dentro do prazo estabelecido perderá o direito à contratação.

15. DA DESISTÊNCIA

15.1 Considerar-se-á desistente o candidato que:

- I – Não comparecer à convocação;
- II – Não apresentar a documentação exigida;
- III – Recusar a vaga ofertada;
- IV – Solicitar formalmente desistência;
- V – Deixar de assumir o exercício no prazo determinado.

16. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1 A Designação Temporária poderá ser encerrada pelo término do prazo contratual, pelo retorno do servidor substituído, pela extinção da necessidade temporária, por interesse da Administração Pública, a pedido do contratado, por descumprimento das obrigações funcionais, por abandono do cargo, pela apresentação de documentação ou declaração falsa, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação municipal.

16.2 O encerramento do contrato não gera direito à indenização, salvo as verbas legalmente previstas.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

17.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, manter seus dados cadastrais atualizados, apresentar documentação verdadeira, comparecer às convocações nos prazos estabelecidos e cumprir integralmente as normas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

18.1 Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar todas as etapas do Processo Seletivo;
- II – Analisar recursos;
- III – Deliberar sobre casos omissos;
- IV – Divulgar os resultados;
- V – Praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará aceitação irrestrita das normas constantes neste Edital.

19.2 As contratações serão realizadas exclusivamente durante a vigência deste Processo Seletivo.

19.3 O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante todo o prazo de validade do certame.

19.4 A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública.

19.5 A Administração poderá cancelar ou alterar etapas do Processo Seletivo por motivo de interesse público, mediante publicação oficial.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

19.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Cronograma;
- **Anexo II** – Critérios de pontuação;
- **Anexo III** – Formulário de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Ana Maria Roncetti Tosta

Danieli Soares Martins da Costa

Marilza Gomes

Mônica Stein Majeski Vale

Sarah Ortelan Deorce Fernandes

Valquíria Karla Carnielli Tonoli

I. Representante do Sispmac:

Aroldo Costa

II. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Adriana Aparecida Carvalho Zambom

III. Representante dos servidores públicos:

Roliks Ludgero Coutinho

IV. Representante dos Diretores:

Romão Bissoli

JORGE LUIZ
ARAUJO
COELHO:0909631
5731

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ ARAUJO
COELHO:09096315731
Dados: 2026.09.23
08:14:13 -03'00'

Jorge Luiz Araujo Coelho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA/PERÍODO
Cadastro, Atualização de Cadastro e Inscrições	Site da Prefeitura www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao	26/09//2026 à 28/09/2026
Resultados	Site da Prefeitura www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao	30/09/2026
Recursos	SEMED	01/10/2026 07h às 17h
Análise dos possíveis Recursos	Comissão	02/10/2026
Resultados após Recursos	Site da Prefeitura www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao	05/10/2026
Homologação do Resultado Final	Site da Prefeitura e Diário dos Municípios	06/10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO: <i>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</i>	Valor Atribuído
Tempo de Serviço no cargo pleiteado, no período de 01 de fevereiro/2020 a 31 de agosto/2026.	1,0 ponto por mês trabalhado (máximo de 50 meses = 50,0 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Nome Completo: (sem abreviatura)	
Cargo Pleiteado:	CPF:
Telefone para contato:	
Fundamentação/Justificativa:	

Assinatura do Candidato